



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL DE PESCA EM FAMÍLIA”

#### EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro torna público **Edital de Chamamento para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO** de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de **REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA EM FAMÍLIA** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Departamento de Licitações sito a Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro – Cruzeiro – SP e através o sítio [www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de **REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA EM FAMÍLIA**.
- 1.2. A exploração para realização do evento não gera para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro- SP, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrente desta exploração.
- 1.3. É de responsabilidade do credenciado, a contratação de seguranças que deverão ficar à disposição da organização do evento, não cabendo a Permitente qualquer responsabilidade sobre possíveis brigas ou discussões ocorridas no decorrer do evento.
- 1.4. O local definido para a realização do evento deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer entidades, pessoa jurídica, que prestem assistências social para crianças e adolescentes e atendam as condições do memorial descritivo deste Edital;
- 2.2. O interessado em participar da concorrência deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, **no dia 04/10/2019, as 14h00min**, no departamento de Licitações sito a Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro.
  - a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
  - g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
    - g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
  - h) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
  - i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão), [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);
  - k) Alvará de Funcionamento.
- 2.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 2.4 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 2.5 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
  - b) Documento de identidade do procurador e;
  - c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Estará autorizada a realizar o “Festival de pesca em família” a entidade que:
- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente processo servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os recursos obtidos com as vendas serão revertidos 100% para a conta da instituição vencedora, que deverá obrigatoriamente investir 70% em melhorias no bosque e 30% serão investidos nos projetos da instituição.

### 5. DA AUTORIZAÇÃO

- 5.1. Será homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de depósito.
- 5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração do evento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

- 5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;
- 5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

### **6. DO PRAZO DE VALIDADE**

- 6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento definida para os dias **12 e 13 de outubro de 2019 das 10 às 17hs no Bosque Municipal Vereador Rogério Mariano.**

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

- 7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
  - 7.1.2. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.
  - 7.1.3. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física credenciada à exploração do evento;

### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Meio Ambiente.
- 9.2. São partes integrantes deste Edital:
- 9.3. Memorial Descritivo
- 9.4 Anexo I (Termo de Autorização).
- 9.5 Anexo II - Memorial Descritivo

Cruzeiro, 18 de setembro de 2019.

**Olivia Mendes Leal Costa**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### CRENCIAMENTO 001/2019

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso para exploração de realização do Festival de Pesca em Família, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e \_\_\_\_\_ a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, CNPJ nº.46.668.596/0001-01 com sede nesta cidade, na Rua Capitão Neco, 118 – Centro – Cruzeiro - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Olivia Mendes Leal Costa, a seguir denominada PERMITENTE, responsável pela administração da Unidade de Conservação Bosque Municipal Vereador Rogério Mariano, e a empresa CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 002/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a realização do Festival de Pesca em família.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração de 02 (dois) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO**

4.1. Os recursos obtidos com as vendas serão revertidos 100% para a conta da instituição vencedora, que deverá obrigatoriamente investir 70% em melhorias no bosque e 30% serão investidos em projetos da instituição.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

5.1. O evento será realizado nos dias 12 e 13 de outubro.

5.2. É expressamente proibida consumo e venda de bebidas alcoólicas dentro da unidade de conservação bosque municipal de Cruzeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.3. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

6.4. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

6.5. É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, que ficará à disposição da organização do evento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 Caso o evento não se realize nas datas determinada neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção do evento não realizado em relação ao valor total do pagamento e de datas do evento, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

8.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial

ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

9.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

9.3 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

10.1 A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Estado" por conta e ônus do Permitente, no mural do Departamento de Licitações e no site da Prefeitura de Cruzeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro - SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
PERMITENTE

**INTITUIÇÃO PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME e CPF
- 2) NOME: e CPF



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Nome do evento: Festival de Pesca em Família**  
**Data: 12 e 13 de outubro**  
**Horário: Das 10h às 17h**  
**Local: Bosque Municipal Vereador Rogério Mariano**  
**Entrada Franca**

#### SÍNTESE DO PROJETO

O evento consiste em um grande encontro para dois dias de pescaria em família no Bosque Municipal e objetiva reduzir a superpopulação de peixes no lago do bosque municipal. A superpopulação de peixes reduz a oxigenação da água através do acúmulo de material orgânico podendo ocasionar “bloom” das algas e mortalidade dos peixes. A questão foi resolvida temporariamente no mês de junho de 2019 com a melhoria do dreno e instalação de bomba de oxigenação, no entanto, com o constante aumento da população de peixes a solução torna-se temporária.

Para a realização do evento a Secretaria de Meio Ambiente será feito chamamento público para que uma instituição seja beneficiada com a venda dos peixes e também parte revertida para melhorias no bosque.

Caberá à instituição fornecer as varas, iscas, balanças de precisão, embalagem, uniforme e equipe de trabalho.

Será permitido somente a utilização de varas simples, sendo vedada a utilização de molinetes, redes e arrastos.

Poderão ser comercializados todos os peixes do lago do bosque pescados nos dois dias de evento, das 10h às 17h, exceto da espécie Carpa, que, se pescado, deverá ser devolvido ao lago.

Será distribuída senha no dia 10 de outubro de 2019 pela instituição responsável pela organização. As senhas constituirão grupos de pesca de um total de 210 senhas, distribuídas em 1h de pesca com 15 pessoas cada hora num total de 7h no dia 12 e 7h no dia 13 de outubro, respeitando ainda o limite de 4kg por senha. Só será permitida 01 senha por pessoa. A fiscalização será feita pela Secretaria de Meio Ambiente.

Os recursos obtidos com as vendas serão revertidos 100% para a conta da instituição, que deverá obrigatoriamente investir 70% em melhorias no bosque e 30% serão investidos nos projetos da instituição.

Após o evento a instituição deverá prestar contas dos recursos obtidos à Secretaria de Meio Ambiente, que, por sua vez, terá 30 dias após a prestação para apresentar um projeto de melhorias no Bosque para a instituição de acordo com o valor arrecadado, projeto e orçamentos aprovados.

As instituições habilitadas para participar deverão ser entidades que prestam assistência social para crianças e adolescentes.

O critério de desempate será o menor valor cobrado pelo quilo do peixe.